



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL Nº 09/2024 COPES/POSGRAP/UFS

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas de redução das desigualdades dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ONU), especialmente o ODS 10, torna público o Edital para seleção de projetos que objetivem desenvolver pesquisas científicas voltadas à temática das ações afirmativas, para o período de **01/06/2024 a 31/12/2024**.

1. NATUREZA

O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, mediante auxílio financeiro, projetos de pesquisa científica propostos por docentes e desenvolvidos por estudantes de graduação da UFS, voltados para a temática **Ações Afirmativas**.

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais para combater a discriminação histórica e promover a igualdade de oportunidades para grupos socialmente desfavorecidos ou minorias. O objetivo principal das ações afirmativas é garantir a igualdade de oportunidades, combatendo as desigualdades históricas e estruturais que dificultam o acesso e participação desses grupos em várias esferas da sociedade.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Realizar levantamento de dados sobre ações afirmativas na UFS;
- 2.2 Explorar as regulamentações existentes na instituição que tratem de ações afirmativas;
- 2.3 Analisar o impacto das políticas de ação afirmativa na promoção da igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados ou sub-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

representados;

- 2.4 Identificar boas práticas e estratégias eficazes na implementação de ações afirmativas na UFS e propor recomendações para aprimorar tais ações;
- 2.5 Avaliar a eficácia das políticas de cotas, reserva de vagas e outras medidas de ação afirmativa no âmbito educacional;
- 2.6 Identificar os desafios e oportunidades na implementação e execução de políticas de ação afirmativa no cenário da UFS;
- 2.7 Examinar as implicações das ações afirmativas para a Universidade, os grupos beneficiados e a sociedade em geral;
- 2.8 Investigar como as políticas de ações afirmativas são percebidas, avaliadas e interpretadas pela comunidade acadêmica;
- 2.9 Planejar e viabilizar, junto à administração, pró-reitorias, centros acadêmicos, departamentos/núcleos e programas de pós-graduação da UFS, ações em prol da inclusão e valorização de grupos socialmente discriminados e marginalizados.

3. APOIO

3.1 O recurso deste edital é oriundo da POSGRAP/UFS. Serão concedidas até vinte (20) bolsas para discentes da graduação, quantidade que poderá aumentar conforme disponibilidade orçamentária de 2024.

3.2 Este edital e as bolsas terão duração de **7 (sete) meses**.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Docentes do quadro efetivo da UFS, com titulação mínima de mestre, que estejam em exercício de suas funções, cadastrados(as) no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do projeto e que atuem em regime de DE ou 40 horas.

4.2 Docentes aposentados(as) doutores(as) DE ou 40 horas, desde que tenham algum vínculo institucional ativo com a universidade e estejam cadastrados(as) no SIGAA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

5. SUBMISSÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1 O proponente poderá submeter, no máximo, 1 (um) projeto com até 03 (três) planos de trabalho vinculados a ele. Caso o número de projetos e planos de trabalho exceda o recomendado, serão considerados apenas os primeiros submetidos. As orientações para submissão de projetos, planos de trabalho e demais atividades estão nos manuais direcionados para docentes, disponibilizados no link: <https://manuais.ufs.br/pagina/20043-sigaa-manuais-direcionados-para-docente>

5.2 O projeto deverá ser constituído de: introdução, objetivos, metodologia, impactos esperados, referências bibliográficas.

5.3 Projetos que envolvem pesquisas com seres humanos, animais e organismos geneticamente modificados deverão ter o parecer final de aprovação emitido pelo órgão responsável. A apresentação do documento deverá ser via formulário do Google Forms, disponível no anexo II , seguindo o cronograma deste edital - ANEXO I

- I.
 - i. A ausência de apresentação do documento citado até a data estabelecida no cronograma deste edital – Anexo I, também leva à desclassificação do projeto;
 - ii. O projeto aprovado pelo Comitê de Ética deverá ter o mesmo título e conteúdo do documento comprobatório apresentado. Caso o projeto submetido a este edital seja parte de um outro de âmbito mais amplo (Projeto guarda-chuva) com objetivos e métodos já contemplados nele e já aprovado pelo Comitê de Ética , o pesquisador deverá apresentar, seguindo o cronograma - Anexo I, o comprovante de aprovação no CEP/CEPA/CEPAP, além de uma carta explicando e justificando a sua participação em pesquisa já aprovada. No caso de divergência dos dados informados, é de responsabilidade do Coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

5.4 Projeto já aprovado por agência de fomento externa à UFS, cujo período de vigência deverá corresponder ao período de vigência deste edital, terá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

automaticamente nota 10,0 (dez), sendo avaliado(s) apenas o(s) Plano(s) de Trabalho. No entanto, o coordenador deverá marcar no SIGAA, no momento do cadastro do projeto, que já tem aprovação. Documentos comprobatórios de projetos que não tiverem a marcação no sistema, não serão analisados.

I. Os documentos comprobatórios da aprovação do projeto (a saber: termos de concessão de bolsa, de anuência, de convênio, de aceitação de apoio financeiro, resultado do edital) deverão ser enviados pelo formulário do Google Forms disponível no anexo II para homologação da COPES no período determinado no Cronograma (conforme Anexo I). Após essa data, os projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme o edital;

II. Não serão aceitas imagens de tela, fotografias, listas de aprovação ou qualquer outro tipo de formato além do que o gerado pelo órgão oficial. No caso de divergências dos dados informados, é de responsabilidade do Coordenador apresentar a validação das informações.

5.5 Não possuir pendências com a COPES/POSGRAP referente aos dois últimos editais (Editais PIBIC/PIBITI 2022/2023 e 2023/2024), referentes às atividades como avaliador ad hoc e como Orientador, descritos abaixo:

- I. Avaliador ad hoc: avaliação de Projetos, de Relatórios Parcial e Final e de trabalhos para/do Encontro de Iniciação Científica (EIC);
- II. Orientador: assegurar a submissão de Relatórios, Parcial e Final, e dos trabalhos no EIC da UFS; e emitir pareceres nos relatórios dos orientandos.

6 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

6.1 A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão de Pesquisa da UFS – COMPQ/ Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - COMPIBIC e considerados aprovados aqueles com média mínima de 6,0 (seis) pontos;

6.2 A seleção dos projetos, que devem ser de natureza de pesquisa científica e estar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

em consonância com o PDI e os ODS da ONU, considerará os seguintes critérios:

- I. Foco e clareza do problema, dos objetivos e da metodologia apresentada;
- II. Relevância para o desenvolvimento científico do país;
- III. Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área na qual se insere e adequação e atualidade da bibliografia citada, tendo em vista o(s) objetivo(s) e metodologia;
- IV. Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma e condições institucionais;
- V. Aderência do plano de trabalho com os objetivos do projeto;
- VI. Exequibilidade do plano de trabalho conforme cronograma proposto;
- VII. Diferenciação entre os planos de trabalho propostos no projeto.

6.3 Planos de trabalho e relatórios finais serão, respectivamente, desclassificados e reprovados caso apresentem uma ou mais das características a seguir:

- I. Não sejam de natureza de Iniciação Científica;
- II. Apresentem plágio, seguindo a Resolução nº 09/2016/CONEPE.

6.4 A distribuição das bolsas obedecerá à classificação da média final dos projetos. Em caso de empate, a classificação obedecerá às maiores notas nos seguintes critérios, obedecendo esta ordem:

- A) Relevância para o desenvolvimento científico do país;
- B) Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma e condições institucionais;
- C) Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área na qual se insere e adequação e atualidade da bibliografia citada, tendo em vista o(s) objetivo(s) e metodologia;
- D) Foco e clareza do problema, dos objetivos e da metodologia apresentada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

6.5 Docentes que se autodeclararem negros, indígenas, quilombolas, mulheres, PcD ou LGBTQIAP+ receberão 01 (um) ponto extra na classificação final (preencher formulário disponível no Anexo II deste edital). Docentes que estiveram em licença-maternidade nos últimos 02 (dois) anos (incluindo adotantes) receberão 02 (dois) pontos extras na classificação final, caso não tenham atingido a pontuação máxima.

I. A declaração que comprove a licença deve ser enviada via formulário do Google Forms, disponível no Anexo II deste edital, até a data final de submissão das propostas deste edital estabelecido no cronograma - Anexo I.

6.6 Eventual solicitação de recursos de avaliação de Projeto, Plano de Trabalho ou Relatório deverá ser feita no formulário do Google Forms disponível no Anexo II, respeitando-se também o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da divulgação dos resultados. Recurso de avaliação de plano de trabalho, apenas se reprovado.

7 COMPROMISSOS

7.1 DO(A) DOCENTE

7.1.1. Estar cadastrado(a) no SIGAA da UFS e com Currículo Lattes atualizado em 2024;

7.1.2. Possuir ORCID e inserir o link na proposta;

7.1.3. Participar de pelo menos um Grupo de Pesquisa cadastrado e consolidado no SIGAA e cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

7.1.4. Dispor de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;

7.1.5. Acompanhar diretamente a vida acadêmica do(a) discente no tocante ao cumprimento da carga horária de 20 horas semanais dedicadas à pesquisa;

7.1.6. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I) e pela COPES/POSGRAP nas atividades de acompanhamento e entrega do relatório final;

7.1.7. Orientar o(a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

do relatório final.

7.2 DO(A) DISCENTE

- 7.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso presencial de graduação da UFS e apresentar bom rendimento acadêmico;
- 7.2.2. Estar com o Currículo Lattes atualizado em 2024;
- 7.2.3. Manter atualizados seus dados cadastrais, no SIGAA, tais como endereço, telefone, e-mail;
- 7.2.4. Cadastrar e manter atualizados os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais);
- 7.2.5. Dedicar 20 horas semanais à realização das atividades de pesquisar relacionadas com o projeto;
- 7.2.6. Não possuir vínculo empregatício;
- 7.2.7. Não receber cumulativamente outro tipo de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório;
- 7.2.8. Cadastrar interesse no projeto em que deseja atuar via SIGAA: BOLSAS > OPORTUNIDADE DE BOLSAS > TIPO DE BOLSA “PESQUISA” > ano “2024” > (Filtrar pelo nome do(a) coordenador(a) do projeto ou apenas um das outras opções);
- 7.2.9. Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela COPES no SIGAA após a indicação pelo(a) orientador(a), conforme cronograma do edital, sob pena de perda do vínculo com o projeto;
- 7.2.10. Desenvolver, sob a supervisão do(a) orientador(a), dentro do cronograma previsto, o plano de trabalho para o qual for indicado(a);
- 7.2.11. Sob a supervisão do(a) orientador(a), elaborar e submeter o relatório final,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

via SIGAA, formatado de acordo com o modelo disponibilizado na página da COPES (<https://pesquisapos.ufs.br>);

- 7.2.12. Submeter resumo para publicação nos Anais do Encontro de Iniciação Científica (EIC) da UFS - edição 2025 e apresentar os resultados da pesquisa no 35º EIC.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição para este Edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;

8.2 Em nenhuma circunstância o(a) orientador(a) poderá repassar a outro a orientação de seu(s) discente(s), ainda que por afastamento legal;

8.3 O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante o período de vigência;

8.4 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFS;

8.5 É vedada a indicação de discentes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

8.6 Em caso de substituição de discente, será realizada pelo(a) orientador(a), via SIGAA, a qualquer momento do período de vigência deste edital, respeitando-se, porém, os mesmos critérios e exigências descritos no item 7.2;

8.7 Toda comunicação de ordem geral referente a este Edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da COPES. Ao seu exclusivo critério, a COPES poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excludente do primeiro;

8.8 A submissão de proposta a este edital deverá ser realizada pelo(a) orientador(a), **exclusivamente**, online, via Plataforma SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (PESQUISA > PROJETOS DE PESQUISA > SUBMETER PROPOSTA DE PROJETO “Científico”), por meio do formulário eletrônico disponível no módulo Pesquisa, seguindo normas e cronograma estabelecido neste edital. Todos os campos deverão ser preenchidos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

e anexado um arquivo eletrônico contendo todas as informações sobre o projeto, **com exceção da identificação do(a) proponente;**

8.9 É de responsabilidade do proponente ter conhecimento de todas as etapas deste edital, bem como as datas início e fim das atividades estabelecidas no anexo I.

8.10 Recomenda-se o envio das propostas de projetos e relatórios com antecedência, uma vez que a COPES não se responsabiliza por propostas e relatórios não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento do sistema eletrônico bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados;

8.11 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a COPES em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. O atendimento da COPES encerra-se às 17 horas (horário local), em dias úteis;

8.12 O não cumprimento dos itens deste edital configuram pendências do(a) proponente e/ou discente junto à COPES/POSGRAP, que estarão impedidos de participar dos eventos propostos e outros editais da POSGRAP;

8.13 Casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa da UFS - COMPQ.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Pesquisa – COPES pelo e-mail dpb@academico.ufs.br ou pelos telefones (79) 3194-7010/7054/7055/7056.

Horário de atendimento da COPES: das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sala 404 da Didática VII.

São Cristóvão, 05 de março de 2024.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Dr.^a Renata Ferreira Costa Bonifácio
(Coordenadora de Pesquisa)